



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

“Terra do Monsenhor João Benvegnu”

Lei Mun. 1.131/2011

**- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 -**

**CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

**CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs 1.607/2021, de 24 de agosto de 2021 (2 vagas) e 1.599/2021, de 14 de julho de 2021 (1 vaga), visando a contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, por prazo determinado, comunica aos interessados que está procedendo ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / ANÁLISE DE CURRÍCULOS**, para fins de **SELEÇÃO** na referida função, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração Mensal
03	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	30 horas semanais	R\$ 1.248,74

**1. INSCRIÇÕES:**

O candidato deverá entregar a ficha de inscrição e todos os documentos comprobatórios junto ao setor do Recursos Humanos (2º andar) da Prefeitura Municipal, situada à Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, no Centro Administrativo de São Domingos do Sul - RS, das 8 horas às 11h 30 min e das 13h 30 min às 16:30 horas, *no período de 30 de agosto a 03 de setembro de 2021*, munido de documentos originais e cópias, conforme segue:

**Documentação necessária para a Inscrição:**

- RG (Carteira de Identidade);
- CPF;
- Comprovante do grau de instrução mínimo exigido pelo cargo (Ensino Médio ou equivalente);
- Certidão negativa de débitos municipais (emitida no período das inscrições);
- Ficha de inscrição preenchida (Anexo II), acompanhada de cópia dos títulos a serem apresentados, (as cópias dos documentos deverão estar autenticadas, podendo a autenticação ser realizada no ato da inscrição, por servidor do município, onde o candidato deverá apresentar os originais para conferência, ou autenticadas em Tabelionato, caso em que fica dispensada a apresentação dos originais).

*O Candidato deverá apresentar-se no local da inscrição já munido da documentação exigida em cópias e com a ficha de inscrição devidamente preenchida.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

1.1 - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, internet ou outra modalidade via eletrônica, torpedos ou assemelhados, tampouco inscrições em caráter condicional.

## 2. COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão nomeada pela Portaria nº 4.379 de 24 de agosto de 2021, que realizará atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

## 3. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

O processo seletivo simplificado consistirá em uma única etapa:

1. Inscrições e análise de currículos/títulos com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

Total de 10 pontos.

### 3.1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 1 -

A análise curricular, será de acordo com o modelo (constante no Anexo II), acompanhado de cópia (dos títulos, atestados, certificados, declarações, etc).

A pontuação da análise do currículo será apresentada em uma escala de zero até 10,0 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
3.1.1 Comprovante de <b>conclusão</b> de curso em <b>Graduação na área de Educação.</b>	01	1,2	1,2
3.1.2 Estar matriculado e cursando curso de <b>Graduação - Licenciatura.</b>	01	0,8	0,8
3.1.3 Comprovante de <b>conclusão</b> de curso de nível superior - <b>Graduação (demais áreas do conhecimento).</b>	01	1,0	1,0
3.1.4 Comprovante de conclusão de curso de <b>Especialização ou Pós-Graduação</b> na área de Educação.	02	1,0	2,0



Inovar e progredir com a  
**Mossa Gente**  
 ADMINISTRAÇÃO - 2021 / 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

3.1.5 Comprovante de <b>participação em curso, seminário, simpósio ou outros, na área de Educação Infantil</b> – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com carga horária de <b>04 a 39 horas, concluídos no período de 2017 a 2021</b> , com frequência mínima de participação de 75%.	04	0,10	0,4
3.1.6 Comprova <b>ntes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil</b> – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com carga horária mínima de <b>40 horas, concluídos no período de 2017 a 2021</b> , com frequência mínima de participação de 75%.	04	0,2	0,8
3.1.7 Comprovante de <b>experiência profissional em Educação Infantil</b> , inclusive estágio curricular ou remunerado, do Curso de Graduação (exceto estágio do tipo voluntário), pelo período mínimo de 6 (seis) meses ou equivalente a um semestre letivo, nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.	05	0,76	3,8

- Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- Os comprovantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.



Inovar e progredir com a  
**Mossa Gente**  
 ADMINISTRAÇÃO • 2021 / 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

- h) Os certificados apresentados para a **comprovação da titulação** exigida para o provimento do cargo **NÃO** serão considerados para a pontuação na Etapa de análise de currículo.
- i) A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; **ou**
  - declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação; **ou**
  - contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;
  - contrato de estágio curricular obrigatório ou remunerado (exceto estágio do tipo voluntário) realizado durante o período de graduação em nível superior, pelo período mínimo de 6 (seis) meses.
- j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada para a realização deste processo seletivo do Município de São Domingos do Sul.

### 3.2 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

Finalizadas as etapas, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, sendo que, o critério de desempate será:

3.2.1 A maior pontuação no critério de experiência profissional em Educação Infantil, conforme pontuação obtida na análise curricular (1ª etapa); e permanecendo o empate:

3.2.2 A realização de sorteio público.

### 4. RESULTADO

4.1 - Após a análise da pontuação obtida, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, de acordo com as notas obtidas na análise de currículo, bem como, caso necessário, a utilização dos critérios de desempate conforme estabelecido no item 3.2.

4.2 – Os editais contendo os classificados serão publicados nos murais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e nos endereços eletrônicos do município, na respectiva ordem de classificação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
 "Terra do Monsenhor João Benvegno"  
 Lei Mun. 1.131/2011

### 5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida de acordo com estabelecido pela Lei nº 597/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais do Município de São Domingos do Sul/RS. Após comprovação, estando apto o candidato, será realizada a contratação.

### 7. PRAZO DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até o final do ano letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

**FERNANDO PERIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
 Em 24/08/2021

Fernando Perin  
 Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

*"Terra do Monsenhor João Benvegna"*

Lei Mun. 1.131/2011

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**DEVERES E ATRIBUIÇÕES:**

Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliado as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;

Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;

Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;

Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;

Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;

Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche; participar de capacitações de formação continuada;

Auxiliar, quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da merenda dos alunos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Ensino Médio Completo

b) Idade Mínima: 18 anos

**OBSERVAÇÕES:**

a) Nível para enquadramento Inicial: Nível II







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
 "Terra do Monsenhor João Benvegno"  
 Lei Mun. 1.131/2011

**ANEXO III**

**CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**CRONOGRAMA**

Descrição	Data
Período das Inscrições	30 de agosto a 03 de setembro de 2021
Publicação dos Inscritos e análise de currículos	08 de setembro de 2021
Recurso da não homologação das inscrições e resultado preliminar da análise de currículos	09 de setembro de 2021
Homologação do Resultado Preliminar	10 de setembro de 2021
Sorteio Público em caso de empate (às 10:00h)	10 de setembro de 2021
Homologação Final	10 de setembro de 2021

